



Estudo Técnico Preliminar – ETP

Processo Administrativo nº **75/2025**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para agenciamento de viagem turística incluindo transporte, alimentação durante o trajeto (IDA E VOLTA), ingresso para entrada no MAESTRO THERMAS PARK HOTEL, almoço completo (dentro do parque), para idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Campo Bonito, conforme deliberação nº24/2023 – CEDI/PR, incentivo do projeto PARANÁ VIAJA + 60, conforme condições e especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA REQUISITANTE

2.1. **Servidor (a):** Eliane Olenicz de Amorim – Secretária de Assistência Social.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO / JUSTIFICATIVA

3.1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

(Art. 1º, inciso I; Art. 5º, inciso IV; Art. 11, inciso I e §1º; Art. 20; e Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

3.1.1. A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade da Administração Pública Municipal em atender, de forma eficiente, os princípios da economicidade, isonomia, legalidade e eficiência previstos na Constituição Federal, bem como no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

(Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

3.1.2. A escolha da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma comum, se dá por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado. A utilização da forma eletrônica atende ainda ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, promovendo maior transparência, competitividade e alcance à disputa.

(Art. 11, inciso I, e Art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

3.1.3. Destaca-se que o processo licitatório visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o interesse público e a necessidade de suprir a demanda das



secretarias municipais, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento.

(Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

3.1.4. A definição do objeto da contratação está devidamente detalhada no Termo de Referência, elaborado com base nas reais necessidades das secretarias envolvidas, assegurando-se a adequada descrição dos materiais, com critérios objetivos de qualidade, desempenho e compatibilidade.

(Art. 11, §1º da Lei nº 14.133/2021)

3.1.5. Por fim, destaca-se que todos os atos relacionados ao procedimento licitatório serão devidamente formalizados em processo administrativo próprio, com a devida instrução documental que comprove a vantajosidade da contratação, atendendo aos princípios da motivação e publicidade.

3.2. DA JUSTIFICATIVA:

3.2.1. Com base na Lei Municipal nº 1411/2019, que rege a Assistência Social como um direito do cidadão, a política pública de seguridade social tem a missão de prover os mínimos sociais por meio de ações não contributivas. Esta política busca garantir o acesso a serviços e benefícios essenciais para a população, assegurando a qualidade de vida, o bem-estar e, principalmente, o respeito à dignidade de todos os cidadãos.

3.2.2. A solução da proposta é oferecer um pacote turístico de viagens para os idosos acima de 60 anos com o objetivo de contribuir para a redução do estresse e o aumento do bem-estar geral, proporcionando experiências enriquecedoras e relaxantes, com o aumento na melhora da qualidade de vida.

3.2.3. O programa Viaja Mais 60 foi idealizado com o objetivo de incentivar o turismo entre a população idosa brasileira, oferecendo oportunidades para que este público tenha acesso a experiências turísticas de qualidade, com condições acessíveis e adaptadas às suas necessidades. A contratação desse programa é fundamental por diversos motivos:

3.2.3.1. Promoção do Bem-Estar e Qualidade de Vida: A prática de atividades turísticas contribui diretamente para o bem-estar físico e mental dos idosos, proporcionando momentos de lazer, descontração e interação social. O turismo é uma excelente ferramenta para o combate à solidão, depressão e outros problemas relacionados ao envelhecimento,



promovendo uma vida mais saudável e feliz.

3.2.3.2. Desenvolvimento do Turismo Local e Regional: O incentivo de viagens para regiões turísticas, contribui também para o fomento da economia local, estimulando a geração de emprego e renda dessas regiões, fortalecendo também, o setor hoteleiro, gastronômico, de transporte e outros associadas a este ramo de atividade.

3.2.3.3. Incentivo ao Turismo como Política Pública: O programa Viaja Mais 60 representa uma importante política pública voltada à valorização da terceira idade, alinhando-se aos princípios da inclusão social e à promoção da dignidade humana. Ao contratar este programa, o poder público investe em um segmento populacional crescente e que demanda uma atenção especial.

3.2.4. Diante desses pontos, a contratação de empresa para execução do programa VIAJA MAIS 60, é uma medida estratégica e necessária para garantir que a população idosa tenha acesso a oportunidades de lazer e cultura de forma inclusiva, acessível e com qualidade. Além disso, contribui para o fortalecimento do turismo no país e para a promoção de um envelhecimento mais ativo e saudável.

4. DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)?

- Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).
- Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.
- Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza indivisível (AMPLA CONCORRÊNCIA).

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2.1. Na presente contratação não será admitida a indicação (referência) da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s).



4.3. Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto.

4.3.1. Para a contratação do objeto não haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade.

4.4.1. Não será exigida carta de solidariedade (Documento formalizado pelo fabricante).

4.5. Da Subcontratação.

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da Garantia da contratação.

4.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.7. Serem cotados conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

5. DA GARANTIA E/OU VALIDADE

5.1. Garantia Contratual: A contratada deverá garantir a integridade dos produtos fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses, assegurando que estejam livres de defeitos de fabricação, adulteração ou contaminação. Além disso, os produtos devem estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e atender às normas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações pertinentes à natureza do objeto. A garantia deverá ser prestada sem qualquer ônus adicional, a partir da data de recebimento dos produtos.

5.2. Compromisso da Empresa Vencedora: A empresa vencedora compromete-se a garantir o produto conforme as disposições legais aplicáveis. O Município poderá solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, podendo aplicar sanções e multas cabíveis em caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital.

5.3. Garantia em Caso de Substituição: Se os produtos apresentarem defeitos e forem substituídos, o prazo de garantia será reiniciado a partir da data de entrega dos novos produtos.

5.4. Prazos de Reparo e Substituição: Após ser notificada, a contratada deverá realizar a reparação ou substituição dos bens/serviços defeituosos no prazo máximo de **12 (doze) horas**, contados da data da notificação.

5.5. Prorrogação de Prazos: O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do fornecedor, sujeita à aceitação do Órgão Gerenciador.



5.6. Garantia Legal: A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e independe do prazo fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o término da vigência contratual. A garantia legal está assegurada pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Emitir Faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

6.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos objetos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamentos e descarregamento dos materiais.

6.1.3. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

6.1.5. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Estudo Preliminar.

6.1.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do serviço.

6.1.7. Substituir, em um prazo máximo de **12 (doze) horas**, os bens/serviços que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.

6.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os equipamentos.

6.1.9. Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual, catálogo de itens/serviços, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

6.1.10. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio



ambiente.

6.1.11. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

6.1.12. Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação; responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

6.1.13. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

6.1.14. Cumprir fielmente o descritivo do item.

6.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.2. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

6.2.3. Encaminhar o objeto, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva (quando for o caso) e corretiva somente às empresas ou pessoas credenciadas pela Contratada.

6.2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.5. Pagar os valores empenhados, em **até 30 dias** após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Município de Campo Bonito.



6.2.6. Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração;

7.2. O mercado de potenciais prestadores dos serviços a serem contratados é bastante vasto, uma vez que as rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, não havendo necessidade de especialização pelas empresas;

7.3. Por essas razões, também não se vislumbra a necessidade de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições.

7.4. Vários órgãos utilizaram a mesma metodologia de compras do objeto deste documento, ou seja, licitação mediante Pregão Eletrônico.

7.5. FONTE DE PESQUISA DAS SOLUÇÕES:

7.5.1. **Sistemas oficiais de Governo:** Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

SIM NÃO

7.5.2. **Contratações similares feitas pela Administração Pública,** em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, obtidas a partir do portal BLL Compras:

SIM NÃO

7.5.3. **Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada,** de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

SIM NÃO

7.5.4. **Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores,** mediante solicitação formal de



cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

7.5.4.1. As empresas que apresentaram os orçamentos foram:

- 1) **CSPA – SOLUÇÕES EM TRANSPORTE LTDA - CNPJ nº 17.178.947/0001-90;**
- 2) **ELZA MARGARETE DOS SANTOS SCARIOT - CNPJ nº 54.491.476/0001-00;**
- 3) **SIDENIR ALDERICO TONIAL E CIA LTDA - CNPJ nº 17.855.348/0001-53.**

SIM NÃO

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A Secretaria de Assistência Social do Município de Campo Bonito – PR busca a contratação de uma empresa para a execução do Programa Viaja Mais 60, com o propósito de proporcionar à população idosa acesso a atividades de turismo social, lazer e cultura, de maneira acessível, inclusiva e segura.

Esta contratação se fundamenta na necessidade de garantir o direito ao envelhecimento ativo e saudável, em consonância com o previsto no Estatuto da Pessoa Idosa. Além disso, visa aprimorar o bem-estar físico, emocional e social desse público, respondendo a uma demanda manifesta por atividades de lazer e viagens, que são reconhecidas como ferramentas de socialização e melhoria da qualidade de vida. O programa foi estruturado para oferecer condições facilitadas para o turismo, incluindo transporte e hospedagem apropriados, bem como programação adaptada às necessidades dos idosos, combatendo a solidão e promovendo a inclusão social.

A iniciativa, além de beneficiar diretamente a saúde e a autoestima dos participantes, também promove o desenvolvimento econômico local e regional, fomentando o setor turístico, gerando empregos e estimulando o comércio e a oferta de serviços nas localidades visitadas. O programa está alinhado às diretrizes da Política Nacional de Turismo e à Década do Envelhecimento Saudável (2021-2030), firmando-se como uma ação relevante para a valorização da pessoa idosa no estado do Paraná.

Portanto, a contratação do Programa Viaja Mais 60 constitui-se como uma medida estratégica para assegurar direitos, promover a dignidade humana e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do município.

8.2. Modalidade da Aquisição: A aquisição será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, que



se destaca por promover maior competitividade entre os fornecedores, ampliando a participação de empresas de diferentes localidades. A escolha dessa modalidade assegura maior transparência, celeridade no processo e a obtenção das melhores condições comerciais para o município, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

8.3. Objetivo da Aquisição: o principal objetivo da contratação é proporcionar uma experiência de lazer, turismo e convívio social para os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Campo Bonito.

8.4. Critérios de Qualidade: Para garantir a qualidade, a empresa contratada deve atender a critérios rigorosos, que incluem:

8.4.1. Transporte: Veículos em excelente estado, confortáveis e seguros.

8.4.1.1. O motorista deve ter experiência comprovada em viagens de turismo e treinamento específico para transporte de passageiros, demonstrando prudência e cuidado.

8.4.2. Alimentação: Refeições de alta qualidade, higiênicas e adequadas para idosos.

8.4.3. Segurança: Seguro viagem abrangente e planos de contingência para emergências.

8.5. Critérios de Sustentabilidade: A contratação da empresa de turismo para o programa Paraná Viaja + 60 tem o objetivo de oferecer uma viagem de lazer para idosos de Campo Bonito, PR, promovendo socialização, bem-estar e envelhecimento ativo.

8.5.1. Os critérios de qualidade para a contratação são rigorosos e se dividem em:

- **Qualidade do Transporte:** Veículos seguros e confortáveis, com motoristas experientes.
- **Qualidade da Alimentação:** Refeições higiênicas e adequadas ao público idoso.
- **Qualidade do Acompanhamento:** Guia de turismo capacitado e atencioso.
- **Segurança:** Seguro viagem e planos de emergência obrigatórios.

Além disso, a contratação considera a sustentabilidade, avaliando se a empresa adota boas práticas ambientais, contribui para a economia local e garante condições de trabalho justas, de acordo com o que é estabelecido no edital de licitação.

8.6. Fiscalização e Controle: A fiscalização e o controle do contrato de viagem para o programa Paraná Viaja + 60 são realizados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Bonito**. O processo se divide em três etapas principais:

8.6.1. Pré-viagem: Verificação da documentação da empresa, seguro, veículos e roteiro.



8.6.2. Durante a viagem: Acompanhamento presencial por um servidor da Secretaria para garantir o cumprimento do cronograma e a qualidade dos serviços.

8.6.3. Pós-viagem: Avaliação final com base em relatórios da empresa, feedback dos idosos e aprovação do serviço para pagamento.

Todo o controle visa garantir que o serviço seja executado com a qualidade e a segurança exigidas, assegurando o bem-estar dos participantes.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico das aquisições realizadas, nos últimos anos.

9.2. A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto se dá por base a demanda da Secretaria de Assistência Social.

9.3. A quantidade solicitada está relacionada na tabela abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	1	<p>PASSEIO MELHOR IDADE – VIAJA + 60. QUANTIDADE DE PESSOAS: 130. SAÍDA: CAMPO BONITO – PR DESTINO: MAESTRO THERMAS PARK HOTEL, LOCALIZADO EM FRANCISCO BELTRÃO – PR (IDA E VOLTA NO MESMO DIA). ESTÁ INCLUSO NA CONTRATAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">TRANSPORTE IDA E VOLTA EM ONIBUS EQUIPADOS COM AR-CONDICIONADO, BANHEIRO INTERNO, POLTRONAS CONFORTÁVEIS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (TODOS COM CINTO DE SEGURANÇA EM PERFEITO ESTADO), ÁGUA PARA OS PASSAGEIROS; O ONIBUS DEVE CONTAR COM SEGURO PARA OS PASSAGEIROS, GARANTINDO COBERTURA EM CASO DE ACIDENTE;EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 789, DE 18 DE JUNHO DE 2020, OS PROFISSIONAIS ENCARREGADOS DA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DEVEM POSSUIR A HABILITAÇÃO ADEQUADA E O CURSO ESPECIALIZADO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.<u>NÃO PODERÃO SER TRANSPORTADOS PASSAGEIROS EM PÉ.</u>ÁGUA MINERAL;LANCHE DA MANHÃ (CAFÉ/LEITE, SUCO, SANDUICHE NATURAL, BOLO);LANCHE DA TARDE (SUCO, SANDUICHE NATURAL E FRUTA);INGRESSO PARA ENTRADA NO MAESTRO THERMAS PARK HOTEL, COM ACESSO LIVRE PARA TODA A ESTRUTURA DO PARQUE;ALMOÇO COMPLETO SERVIDO NO INTERIOR DO PARQUE, INCLUINDO BEBIDA (ÁGUA, SUCOS, REFRIGERANTES);	UN	1	R\$ 52.350,00	R\$ 52.350,00
						R\$ 52.350,00

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da presente aquisição é de: **R\$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil**



trezentos e cinquenta reais).

10.2. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

10.3. Como método para obtenção do preço estimado para contratação utilizamos a média entre os orçamentos obtidos, vez que os orçamentos obtidos são homogêneos em sem variações excessivas, conforme disposição do art. 24 da Lei Federal de nº 14.133.

10.4. Ademais, a média leva em conta todos os dados coletados, sendo, no caso em questão, a metodologia mais adequada.

10.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Por se tratar de solução única, não há parcelamento desta.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual (PCA) ainda está em fase de elaboração pelo Município de Campo Bonito.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Resultado para os participantes (público-alvo):

14.1.1. Melhorar a qualidade de vida, proporcionando lazer e recreação para a saúde física e mental.

14.1.2. Fortalecer a socialização, o fortalecimento de vínculos.



- 14.1.3.** Promover a valorização e o senso de pertencimento por meio do acesso à cultura e ao lazer.
- 14.1.4.** Proporcionar um envelhecimento ativo, incentivando a participação em atividades fora da rotina, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa.
- 14.2.** A contratação da empresa beneficia o município e a economia ao:
- 14.2.1.** Consolidar a política pública: Demonstra o compromisso da gestão com a assistência social e a valorização da pessoa idosa.
- 14.2.2.** Fomentar o desenvolvimento regional: Estimula a economia do turismo em outras localidades, beneficiando setores como transporte, hotelaria e comércio.
- 14.2.3.** Promover a eficiência na gestão: Garante a execução do serviço com segurança e qualidade, otimizando o uso dos recursos públicos.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

15.1. O(a) servidor(a) indicado(a) como responsável pela gestão e fiscalização deve tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do contrato, das autorizações de fornecimento, das solicitações realizadas pela secretaria e da emissão e controle de saldo de empenhos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Impactos Ambientais:

16.1.1. Os principais impactos ambientais para essa contratação são:

- 16.1.1.1.** Emissão de gases: O uso do ônibus queima combustível, emitindo gases que contribuem para a poluição do ar e o efeito estufa.
- 16.1.1.2.** Geração de lixo: A viagem e as refeições geram resíduos como embalagens plásticas e restos de comida, que precisam de descarte adequado.
- 16.1.1.3.** Consumo de recursos: A atividade aumenta o uso de água e energia no transporte e nos locais visitados.

16.2. Ações Mitigadoras:

16.2.1. As ações para mitigar os impactos ambientais da viagem incluem:



- 16.2.1.1. No transporte: Usar ônibus mais modernos e econômicos, com manutenção em dia, para reduzir a emissão de poluentes.
- 16.2.1.2. Nos resíduos: Adotar a coleta seletiva a bordo e usar menos embalagens descartáveis.
- 16.2.1.3. Nos recursos: Conscientizar os participantes sobre o consumo de água e energia.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Com base na análise completa dos objetivos, requisitos e mecanismos de controle, declara-se a plena **viabilidade e pertinência** da contratação de empresa especializada para a execução do programa **PARANÁ VIAJA + 60**.

17.2. A proposta se justifica pela sua relevância social, pois busca atender uma demanda concreta da população idosa, promovendo lazer, o convívio social e o envelhecimento ativo, em total alinhamento com as diretrizes do **Estatuto da Pessoa Idosa**.

17.3. A viabilidade técnica e administrativa do projeto é assegurada por um conjunto robusto de medidas:

17.3.1. Qualidade e Segurança: A contratação exige critérios rigorosos de qualidade especialmente no que se refere a transporte, alimentação e acompanhamento, garantindo a integridade e o bem-estar dos participantes.

17.3.2. Eficiência e Responsabilidade: A decisão pelo **não parcelamento** do objeto centraliza a responsabilidade na empresa contratada, o que simplifica a gestão e fiscalização, assegurando a coerência e a segurança de todo o pacote de viagem.

17.3.3. Sustentabilidade e Controle: O projeto integra compromissos de sustentabilidade social e ambiental e prevê um processo de **fiscalização e controle** abrangente, que monitora a execução do contrato em todas as suas fases.

17.4. Portanto, o objeto se mostra **pronto para ser licitado e implementado**, pois a solução proposta é a que melhor atende às necessidades do público-alvo, aos princípios da gestão pública eficiente e às exigências legais, garantindo que o investimento público resulte em um benefício social significativo e com total responsabilidade.



17.5. Dessa forma, **declara-se a viabilidade da contratação**, visto que atende plenamente às necessidades da Administração Pública, proporcionando eficiência na execução dos serviços, melhor aproveitamento dos recursos e cumprimento dos princípios da economicidade, sustentabilidade e interesse público.

Campo Bonito, 01 de agosto de 2025.

Eliane Olenicz de Amorim

ELIANE OLENICZ DE AMORIM

Secretária Municipal de Assistência Social